

REGULAMENTO– REMATRÍCULA 2024/2.

SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE, Instituição de Ensino com Personalidade Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 63.887.756/0001-14, com sede à Estrada da Providência n.º 10, Conjunto Cidade Nova 8, Bairro: Coqueiro, na cidade de Ananindeua/PA, por seu procurador infra-assinado, e, considerando o disposto nos artigos 206, 207 e 209 da Constituição Federal, nas disposições das Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 9.870/99 (Lei das Anuidades Escolares) e n.º 10.406/2002 (Código Civil), de 23 de novembro de 1999 e n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no Estatuto e no Regimento Geral da Escola Superior Madre Celeste, bem como nos demais instrumentos da legislação vigente que lhe são aplicáveis, vêm divulgar o presente Regulamento intitulada “NOVA CONCESSÃO DE PRAZO PARA REMATRÍCULA PROMOCIONAL - CAMPANHA ESPECIAL DE ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA ESMAC”

1. DA CAMPANHA

A campanha tem como objetivo incentivar a antecipação da matrícula financeira para o segundo semestre de 2024.2 na Faculdade ESMAC, oferecendo benefícios exclusivos aos participantes.

- 1.1. A REMATRÍCULA PROMOCIONAL é única e intransferível voltada aos alunos veteranos da Faculdade ESMAC que renovarem sua matrícula financeira até 20 de julho de 2024.
- 1.2. A promoção possibilitará ao discente se rematricular até o dia 20 de julho de 2024, respeitados os canais e horários de atendimento da Instituição.
- 1.3. A condição especial de desconto perdurará até o fim do período informado, conforme discriminado em ponto 1.3.
- 1.4. O candidato poderá entrar em contato com a IES por meio do telefone 91 32731558.
- 1.5. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

2. BENEFÍCIOS:

Os 100 primeiros alunos que pagarem a matrícula na Plataforma Príncipia, asseguram:

- **Garantia da Bolsa estudantil:** O aluno pagará sua matrícula com o mesmo valor de bolsa correspondente ao mês de junho/2024.
- **Participação no Sorteio de um Tablet.**

3. SORTEIO:

3.1 - O sorteio do tablet será realizado na segunda quinzena de julho de 2024.

3.1.2 - A divulgação dos resultados e a entrega dos prêmios serão feitas em agosto de 2024, em data a ser anunciada pela comissão avaliadora, na sede da Faculdade ESMAC.

4. COMO PARTICIPAR DO SORTEIO:

4.1 - Para participar da campanha, o aluno deve realizar a matrícula financeira através do link disponível em <https://esmac.alunos.principia.net/auth> até 20 de julho de 2024.

4.1.2- A participação no sorteio do tablet e a garantia do curso online de idiomas estão condicionadas à confirmação da matrícula dentro do prazo estabelecido.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

5.1. - A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5. 1.2 - Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha de matrícula.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A campanha é válida somente para alunos veteranos da Faculdade ESMAC.

6. 1.2 - A equipe organizadora se reserva o direito de modificar qualquer condição desta campanha, caso haja necessidade, mediante aviso prévio.

6.1.3 - Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESMAC, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

6.1.4 - A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.1.5 - Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.1.6 - Elege-se o Foro da comarca de Ananindeua, município do Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Ananindeua, 04 de julho de 2024..

SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE

CNPJ: 63.887.756/0001-14